



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022 DA EMPRESA UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores.

BASE LEGAL: Art. 65, INCISO II, § 8º, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93

DATA DA SOLICITAÇÃO: 21/09/2022



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

Simões Filho/BA, 14 de outubro de 2022.

Do: Diretor Administrativo

Para: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Informações sobre alteração contratual da empresa UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A.

Prezada Senhora:

A empresa acima mencionada, através do e-mail datado em 21/09/2022, notificou a Câmara Municipal de Simões Filho informando que efetuou alterações em seu contrato social, e foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o protocolo nº 2.122.251/22-0. A citada empresa presta serviços para essa Casa Legislativa, conforme contrato nº 011/2022 firmado em 04/04/2022, cópia anexa.

Na oportunidade a empresa anexou os seguintes documentos: a) e-mail enviado pela Sra. Flávia Pinto da Silva – Analista Administrativo Jr. datado em 21/09/2022; b) Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2022; c) Estatuto Social Consolidado de 25/07/2022; d) Cartão de CNPJ.

A Diretoria Administrativa, certificou-se da habilitação jurídica e trabalhista da empresa (certidões em anexo).

Na documentação acima mencionada, a empresa efetuou uma alteração em seu contrato social, a qual está relacionada com o contrato firmado com essa Casa Legislativa, da seguinte forma:

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



- a) No Art. 1º, do Estatuto Social Consolidado a denominação social que era UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A, passou a ser **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**. Foi adotado o seguinte nome de fantasia "**Localiza Veículos Especiais**".

Vale salientar que a alteração contratual referenciada, foi registrada na JUCESP no dia 30/08/2022, portanto, foi um ato praticado posterior a assinatura do contrato inicial em 04/04/2022.

Sendo assim, solicito o exame e parecer jurídico nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a respeito a documentação apresentada, inclusive sobre o Termo de Apostilamento, em anexo.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

IMPORTANTE! ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL



De Flavia Pinto <flavia.pinto@localiza.com>

Data 21/09/2022 08:59



Notificação - Alteração da razão social de Unidas para Localiza-def (1).docx (~96 KB)

AGE 25.07.22_Localiza Veiculos Especiais S.A (V.registrada) (1).pdf (~864 KB) Cartão CNPJ Localiza Veiculos Especiais S (1).A (1).pdf (~114 KB)

Prezados, bom dia!

Recentemente a contratada alterou a sua razão social, de UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. para **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, sem qualquer alteração em seu Número de Inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou em sua estrutura, conforme Ata Registrada na JUCESP e Cartão do CNPJ atualizado (anexos).

A mudança do nome (razão social) decorre do processo combinação de negócios do GRUPO UNIDAS com o GRUPO LOCALIZA, contudo, o processo ocorreu no âmbito da Controladora, ou seja, não há qualquer modificação da empresa CONTRATADA – Unidas Veículos Especiais S.A., mas apenas alteração de sua razão social, para se adequar a sua nova controladora, o Grupo Localiza.

Portanto, a alteração da razão social não traz nenhuma consequência para execução do contrato, por não ter ocorrido qualquer processo de incorporação, fusão ou cisão no âmbito da empresa Contratada – UNIDAVEÍCULOS ESPECIAIS S.A. (razão social anterior), bem como não ocorreu qualquer alteração no seu objeto social, na sua estrutura ou na sua finalidade.

Qualquer dúvida permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Flávia Pinto da Silva
Analista Administrativo Jr.
+ 55 (71) 3288-3291

Com você, construindo o futuro da mobilidade sustentável.



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-9BBF929AB504

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2022**

Estatuto Social Consolidado

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º. A LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia"), que adota o nome fantasia de "Localiza Veículos Especiais" é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

SEDE

Artigo 2º. A Companhia tem sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Companhia possui as seguintes filiais:

1- Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.464, sala 02, bairro Fabricio, CEP: 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832;

2- Filial na cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Rua Silvandir F Chaves 468, Galpão 01, Lote 00011, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga, CEP 42.700-850 CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999066618;

3- Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Rua Raimundo Nonato de Moraes, 118, Chacara do Solar III, CEP 06.528-063, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE nº 35904719668;

4- Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 - NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP);

5- Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, (Lot A Luiza) nº 7400, LT 14 QD F, Jardim dos Estados, CEP nº 78158-207, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE nº 51900425859;

6- Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100, Q100 L8/9/19/20, Jardim Renascença, CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE nº 21900272349;

7- Filial na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Oseas Silva 316, Rod BR 316, KM 3, Guanabara, CEP 67.010-510, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE nº 15900477205;

8- Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 - NIRE nº 27999036265;

9- Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, sala 01, Bairro



DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-000000000000



Brisamar, CEP 58.033-020, CNPJ: 02.491.558/0016-28 - NIRE nº 25900443651;

10- Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000, CNPJ: 02.491.558/0017-00 - NIRE nº 28900292605;

11- Filial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Jardim Atlântico, CEP 88095-001, CNPJ: 02.491.558/0018-90 - NIRE nº 42902039312;

12- Filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, 1319, Nova Granada, CEP 30431-425, CNPJ 02.491.558/0021-96 - NIRE nº 31920026058;

13- Filial na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, 6910, Cocô, CEP 60192-024, CNPJ 02.491.558/0020-05 - NIRE nº 23920008282;

14- Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Cerqueira Cesar, CEP 01418-000, CNPJ: 02.491.558/0019-71 - NIRE nº 35906129663;

15- Filial na Cidade de Manaus, no Estado do Amazona, na Av. Torquato Tapajós, 1704 A, Bairro Flores, CEP: 69.058-830, CNPJ 02.491.558/0022-77 - NIRE nº 13920007792;

16- Filial na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4524, sala 0000, anexo 4490, Bairro Ibura, CEP 51.210-000, CNPJ: 02.491.558/0023-58 - NIRE nº 26902023626;

17- Filial na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dão Silveira, 3540, Sala 1, Candelária, CEP 59.066-180, CNPJ: 02.491.558/0024-39 - NIRE nº 24900449951;

18- Filial na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Intendente Magalhães 135 - Lote 1 - PAL 43873 - Parte, Madureira, CEP 21.341-331, CNPJ 02.491.558/0025-10 - NIRE nº 33901596474; e

19- Filial na Cidade de Curitiba, no estado do Paraná, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3447, Prado Velho, CEP 80220-001, CNPJ 02.491.558/0026-09 - NIRE nº 41901980882.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, e a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

DocuSign Envelope ID: 09BF0B7E-FDE8-4B69-81A6-0B6F929AB504

JUL 23 P
20 08 22



Parágrafo único: Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas, inclusive gerindo referidas participações societárias.

DURAÇÃO

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.165.006.492,22 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões, seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.165.006.492 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões, seis mil e quatrocentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu detentor um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o quarto mês seguinte ao término do ano social e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um dos conselheiros, ou na ausência destes por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

Artigo 9º. Competirá à Assembleia Geral:

- (a) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (b) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (c) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (d) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (e) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e

DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-05BFB29AB504

JUL 2022
20 de 22

(f) Todas as demais atribuições previstas em lei.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Dentre os eleitos, o Conselho de Administração designará na primeira reunião do conselho subsequente à Assembleia, aquele que ocupará a função de Presidente.

§ 2º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º. Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.

§ 4º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 5º. O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (I) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades de aluguel de carros, aluguel de frotas de carros, leasing de carros ou frotas de carros, comercialização de carros, montagem de automóveis ou quaisquer outras atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (II) tiver interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento.

Artigo 11. Competirá ao Conselho de Administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (c) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- (d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre o andamento dos negócios celebrados e/ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (e) Instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes;
- (g) Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entenderem necessários;
- (h) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (i) Aprovar o Plano Estratégico, o Plano de Metas, o Orçamento, os projetos de expansão, os programas de investimento;
- (j) Aprovar a aquisição, oneração e alienação de bens do ativo permanente, conforme o valor de alçada definido pelo Conselho de Administração, de acordo com a Proposta de Diretoria, exceto compra e venda de carros realizadas;
- (k) Aprovar quaisquer alterações no nome e marca da Companhia e de suas subsidiárias ou controladas, incluindo, mas não se limitando à figuração, formato, grafia, fonte, cor e



DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-9BBF929AB504

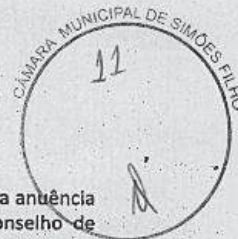
COMISSÃO
DE
CONTROLE

- slogans, ressalvadas as campanhas especiais temporárias promovidas pela Diretoria;
- (l) Aprovar a constituição de controladas, bem como quaisquer alterações em seus estatutos sociais, a subscrição e integralização de aumentos de capital;
 - (m) Aprovar a aquisição ou participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior, observado o disposto no artigo 256 da Lei n.º 6.404/76;
 - (n) Aprovar a emissão de instrumentos de título de crédito no mercado de capitais do Brasil ou do exterior, independentemente do seu valor, bem como suas condições de emissão e resgate;
 - (o) Deliberar sobre a competência da Diretoria para a liquidação antecipada dos instrumentos de título de crédito no mercado de capitais do Brasil ou do exterior;
 - (p) Estabelecer a competência da Diretoria para contratar quaisquer operações de compra e venda de opções, de *swap* e outras operações financeiras complexas que tenham como base a negociação de preço ou cotação no mercado futuro, podendo, nos casos em que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato, observado que não dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração as contratações de operações de derivativos realizadas com fins de proteção (i) de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira; e (ii) de operações de *swap* trocando taxas pós-fixadas para pré-fixadas, suportadas por contratos de alugueis de frota da Companhia ou suas subsidiárias;
 - (q) Estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato;
 - (r) Autorizar a Companhia e suas subsidiárias a garantirem obrigações em favor de terceiros, dispensada autorização de garantia a controladas e/ou conforme previsto na política de endividamento da Companhia;
 - (s) Aprovar o contrato de gestão da Diretoria, estabelecer o valor da remuneração da Diretoria e aprovar a proposta da Diretoria referente às políticas de remuneração, aos planos de aposentadoria e benefícios, e ao valor global da Participação nos Lucros dos colaboradores;
 - (t) Avaliar anualmente o Diretor Presidente e validar a avaliação de desempenho dos Diretores, feita pelo Diretor Presidente;
 - (u) Aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia, necessárias à operação dos negócios e à execução das estratégias definidas;
 - (v) Determinar o voto da Companhia ou a sua outorga de instrução de voto em todas as assembleias de acionistas de suas controladas;
 - (w) Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
 - (x) Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e
 - (y) Aprovar qualquer operação ou conjunto de operações agregadas cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social da Companhia envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, ou pela maioria simples dos Conselheiros, mediante comunicação por correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, expedida: (i) com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência; (ii) em caráter extraordinário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que ocorra a anuência da

DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-0BBF929AB504

JULGADO
20 DE NOV

maioria dos membros em exercício, ou (iii) a qualquer tempo, desde que ocorra a anuência de todos os Conselheiros em exercício. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na comunicação expedida aos Conselheiros, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Poderá ocorrer a inclusão de matéria não prevista na ordem do dia, desde que ocorra a anuência de todos os Conselheiros em exercício.

- §2º Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício.
- §3º Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, e enviar seu voto por sistema próprio de votação da Companhia, correio eletrônico ou qualquer outra forma.
- §4º As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto, também o voto de desempate. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente, as reuniões serão presididas por um Conselheiro escolhido entre os demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da reunião indicar o secretário.

DIRETORIA

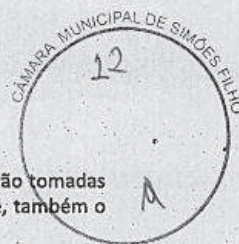
Artigo 13. A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração. Dentre os eleitos, a mesma reunião do Conselho de Administração que os elegeu designará um membro para ocupar o cargo de Diretor Presidente, um membro para ocupar o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e um membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, se houver, e/ou Diretor Executivo.

- § 1º. Os Diretores terão prazo de mandato unificado, com duração até a primeira reunião do Conselho de Administração que for realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano seguinte à respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.
- §2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez a cada ano. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, sequencialmente, pelo Diretor Vice-Presidente, se houver, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e Diretor Executivo. Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, que serão arquivadas na sede da Companhia.

- § 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria simples dos membros da Diretoria. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-99B9F929AB504

JULIUS
2022

§ 2º. As deliberações da Diretoria, constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 15. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará, dentre os Diretores remanescentes, um substituto. O Diretor substituto exercerá todas as funções e terá os poderes do Diretor substituído.

§ 1º. Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, se houver, o substituirá, exercendo todas as suas funções, poderes e deveres e, na ausência deste, o Diretor Presidente indicará um dos demais diretores para substituí-lo.

§ 2º. Em caso de morte, incapacidade, renúncia ou impedimento por prazo superior a 3 (três) meses do Diretor Vice-Presidente, se houver, e/ou de um Diretor Executivo, o Conselho de Administração poderá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão, que não excederá ao mandato do substituído.

§ 3º. Em caso de morte, incapacidade ou renúncia do Diretor Presidente e/ou do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, o Conselho de Administração deverá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando o prazo de gestão que não excederá ao mandato do substituído.

Artigo 16. Competirá à Diretoria a administração dos negócios da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem:

- (a) Administrar, gerir e superintender os negócios da Companhia;
- (b) Elaborar e executar o orçamento;
- (c) Comprar e vender carros;
- (d) Contratar empréstimos e financiamentos nos limites e condições que lhe forem outorgados pelo Conselho de Administração;
- (e) Efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, conceder garantias a controladas e subsidiárias, bem como garantias no âmbito de processos administrativos, judiciais e arbitrais da Companhia e suas controladas;
- (f) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; e
- (g) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

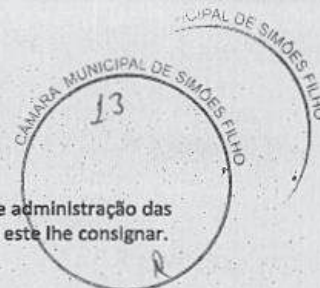
§ 1º. Competirá ao Diretor Presidente:

- (a) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia;
- (b) Supervisionar a elaboração e a execução do orçamento;
- (c) Coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência;
- (d) Efetuar a avaliação de desempenho dos Diretores;
- (e) Designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e
- (f) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

§ 2º. Competirá ao Diretor Vice-Presidente, se eleito:

- (a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e

DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-08BFB29A8504



(b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§3º. Competirá ao Diretor de Finanças e de Relações com Investidores:

- (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, financeira e tributária da Companhia;
- (b) Responsabilizar-se pela consolidação do orçamento;
- (c) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com Investidores e mercado de capitais;
- (d) Representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e
- (e) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§ 4º. Competirá ao Diretor Executivo auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§ 5º. A representação da Companhia, em Juízo ou perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete isoladamente a qualquer Diretor.

Artigo 17. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, observado o disposto no §2º abaixo, serão obrigatoriamente assinados:

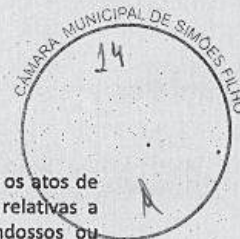
- (a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (b) Por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou
- (c) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

§1º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, exceto substabelecer os poderes que lhes forem outorgados, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer Diretor.

§2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º do artigo 16 acima, a assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, poderá ser realizada isoladamente por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 18 abaixo, dispensada, neste caso, a realização da reunião da Diretoria prevista no § 1º acima.

Artigo 18. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais (que poderão vigorar por prazo indeterminado), terão um período de validade limitado ao máximo de 13 (treze) meses.

DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-0BBF929AB504



Artigo 19. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho em reunião, ou por este Estatuto Social. É proibida a concessão de empréstimos aos controladores e administradores da Companhia, com exceção de empréstimos concedidos nos termos dos planos de incentivo baseados em ações outorgado pela controladora.

CONSELHO FISCAL

Artigo 20. O Conselho Fiscal da Companhia só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos.

Artigo 21. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no Brasil, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76. O funcionamento do Conselho Fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

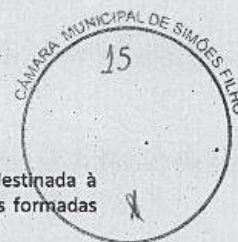
Artigo 23. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§ 1º. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo. Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação nos lucros aos administradores com base nos lucros do exercício social.

§ 2º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A6-0BBF929AB504



- (b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- (c) Por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- (d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
- (e) Uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- (f) Uma parcela formada por até 100% dos lucros remanescentes após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de "reserva para investimentos", que tem por finalidade financiar investimentos na renovação e expansão da frota de carros da Companhia e de suas controladas, não podendo o saldo desta reserva ultrapassar 100% do capital social, quando somado ao saldo das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais, e de lucros a realizar;
- (g) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e
- (h) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

§ 3º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

§ 5º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá, ad referendum da assembleia geral, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários ou em períodos menores, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados na forma prevista na lei.

Parágrafo único: Os dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio poderão, ad referendum da assembleia geral ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

DocuSign Envelope ID: 098F0B7E-FDE8-4B69-81A8-0BBF929AB504

30 DE SET
30 DE 2022
LIQUIDACÃO



Artigo 25. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 27. Observado o disposto na legislação vigente, estará impedido de votar em deliberação de matéria da Assembleia Geral e/ou de reunião de órgão da administração, o acionista e/ou administrador em situação que represente conflito de Interesse para tal acionista e/ou administrador.

§1º. Na hipótese de existência do conflito de Interesse, deverá o acionista e/ou administrador abster-se de seu voto, sendo certo que os votos dos administradores em tal situação não poderão ser computados para o cálculo do quórum de referida resolução.

§2º. As discussões sobre a existência ou não do conflito, deverão ser analisadas pelos demais acionistas e/ou administradores presentes na reunião do órgão administrativo, conforme o caso, em que for constatado eventual conflito, por maioria de votos dos presentes.

§3º. O administrador que se considerar em situação de Conflito de Interesse deverá declarar-se impedido previamente à reunião do órgão da administração que deliberar acerca do respectivo tema conflitado, devendo notificar o Presidente do Conselho de Administração, ou o Diretor Presidente, ou o Diretor de Relações com Investidores, conforme o órgão da administração responsável, a esse respeito, e, se abster de analisar qualquer material em relação ao assunto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.491.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1998
NOME EMPRESARIAL LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO RUBENS GRANJA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO TERREO
CEP 04.298-000	BAIRRO/DISTRITO SACOMA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO legalizacao@samacontabil.com.br	
TELEFONE (11) 4366-4922		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 18:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da

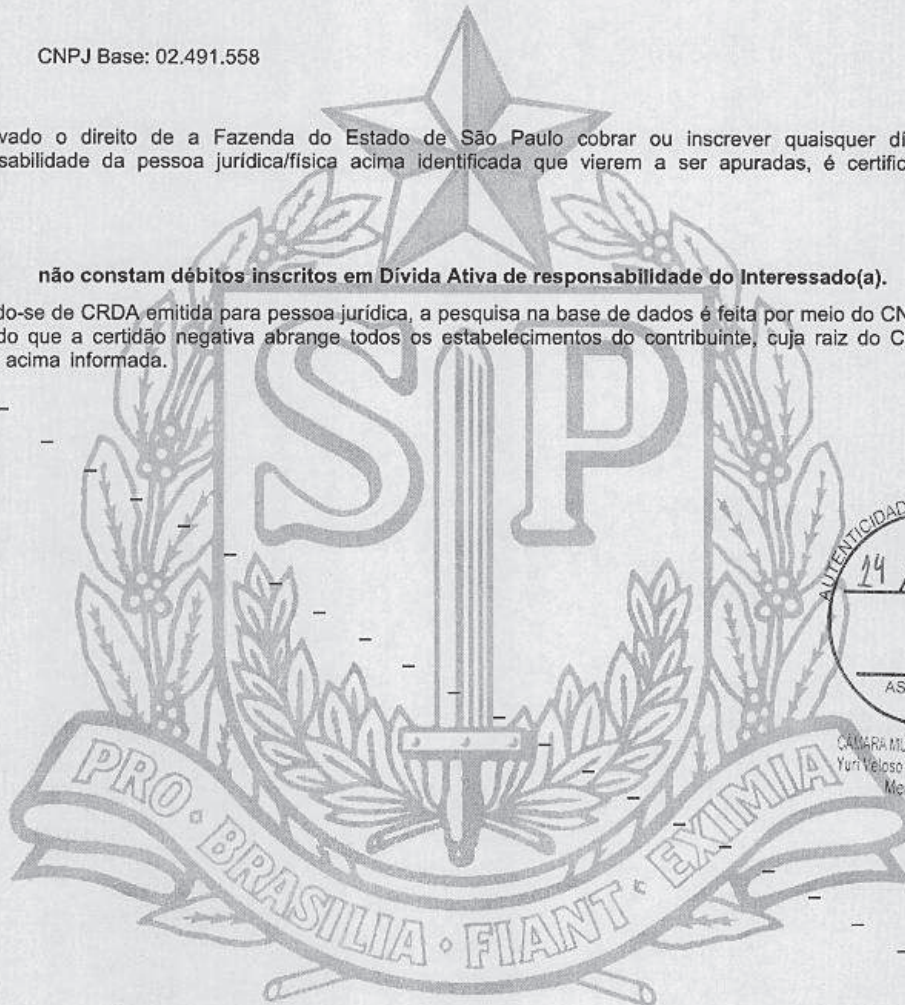
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.491.558

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Certidão nº 40237597
Data e hora da emissão 14/10/2022 10:57:52
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Certidão nº: 34540782/2022
Expedição: 13/10/2022, às 09:41:37
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.491.558/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.brCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0735769 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.491.558/
Contribuinte: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Liberação: 17/08/2022
Validade: 13/02/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.703.602-5- Início atv :14/09/2006 (AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121 - CEP: 04298-000)
CCM 2.834.935-0- Início atv :15/07/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02729 - CEP: 05651-002)
CCM 3.066.846-8- Início atv :27/08/2001 (AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 00700 - CEP: 04563-002)
CCM 3.066.859-0- Início atv :27/08/2001 (R JOAQUIM NABUCCO, 00071 - CEP: 04821-000 - Cancelado em: 14/09/2006)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vereador: Vitor Hugo Rosa e Almeida do Carmo
3 de 6 de abril de 2015

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:46:43 horas do dia 13/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 15C5D2AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.491.558/0001-42

Razão Social: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA

Endereço: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA 121 TERREO / VILA VERMELHA / SAO PAULO / SP / 04298-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101104242532992467

Informação obtida em 13/10/2022 09:35:40

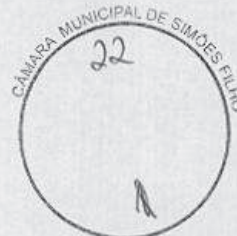
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

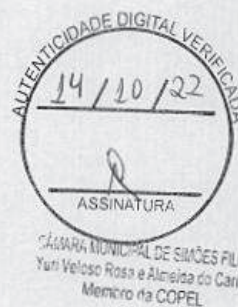
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:56 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **646B.59A3.4D1F.F084**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Segunda-feira, 23 de maio de 2022 | Edição Nº 1.601 | Caderno IV

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 011/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.491.558/0001-42, com sede estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo - SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do CPF nº 454.876.505-00 e RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, Diretor e **VALKIRIA NAKAMASHI**, portadora do CPF nº 336.870.098-74 e RG nº 44.092.472 SSP/SP, Gerente Administrativa, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 144/2021, Nota de Empenho nº 063/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.02- Locação de Veículos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
3.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 406.999,20 (quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.
3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Almeida
PresidenteCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do serviço executado, conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste Contrato.
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.
- 3.12. Do regime da execução e da forma de prestação dos serviços:
- 3.12.1. A locação será com quilometragem livre.
 - 3.12.2. Os veículos serão requisitados por servidores/representantes do CONTRATANTE, previamente autorizados para esse fim, mediante utilização de aplicativo, web site na internet fornecido pela CONTRATADA, por e-mail ou ainda através de ligação telefônica para a CONTRATADA.
 - 3.12.3. Na ocasião da requisição serão fornecidos todos os dados do (s) condutor (es), que poderá (ão) ser empregado (s) do CONTRATANTE, ou outras pessoas devidamente autorizadas.
 - 3.12.4. O CONTRATANTE não sublocará os veículos da CONTRATADA.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.12.5. O CONTRATANTE não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da CONTRATADA.
- 3.12.6. Para a efetivação das locações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo com as especificações citadas na proposta de preços, não sendo cabível, por parte do CONTRATANTE, a exigência de marca ou modelo.
- 3.12.7. Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para o CONTRATANTE.
- 3.12.8. Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.
- 3.12.8.1. Nesse sentido, os veículos serão objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à CONTRATADA, devendo ser anotado em documento fornecido pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.
- 3.12.9. Um veículo retirado em uma unidade da CONTRATADA poderá ser entregue em qualquer outra unidade da CONTRATADA, sem custo adicional.
- 3.12.10. Os veículos serão utilizados para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, podendo rodar em todo o território brasileiro, preferencialmente no Estado da Bahia.
- 3.12.11. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da CONTRATADA e os demais abastecimentos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 3.12.12. Os veículos serão entregues com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem mínima de 3.000 Km (três mil quilômetros).
- 3.12.13. O CONTRATANTE deverá devolver os veículos com o tanque cheio.
- 3.12.14. Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de pane.
- 3.12.15. Em caso de pane no veículo locado, devido ao desgaste natural por uso regular, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus ao CONTRATANTE), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.
- 3.12.16. Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da CONTRATADA, de forma a dificultar a substituição rápida, a substituição será no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 3.12.16.1. Em caso de não obediência ao prazo estipulado no subitem 3.12.16, a CONTRATADA deverá arcar com os danos sofridos pela CONTRATANTE.
- 3.12.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bomfim Alves Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.12.18. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, de forma célere e dentro do prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da CONTRATADA durante o período em que estava locado ao CONTRATANTE.
- 3.12.19. Diante do comunicado de que houve notificação de infração, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na CONTRATADA.
- 3.12.20. É de responsabilidade do CONTRATANTE toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.
- 3.12.21. O CONTRATANTE recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu protocolo.
- 3.12.22. Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto ao CONTRATANTE através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.
- 3.12.23. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE.
- 3.12.24. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL.
- 3.12.25. Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da CONTRATADA em uso pelo CONTRATANTE, será de responsabilidade do CONTRATANTE providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à CONTRATADA, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.
- 3.12.26. Os veículos serão devidamente identificados por meio de adesivos e/ou plotagens, no que os custos decorrentes serão às expensas da CONTRATANTE. Quando do término dos serviços ou a substituição nos termos dos subitens 7.1.23 e 6.1.4.1 do TR, respectivamente, os veículos serão restituídos sem as identificações mencionadas.
- 3.12.26.1. Excetua-se do disposto acima, as substituições de que tratam os subitens 6.1.8, 6.1.5 e 3.1.15 do TR;
- 3.12.26.2. Fica isento do disposto no subitem 3.1.27 do TR, o veículo de uso exclusivo do Presidente da Câmara de Vereadores por se tratar de autoridade representativa do Poder Público Municipal.
- 3.13. Do local de execução:
- 3.13.1. Os serviços serão executados preferencialmente no Estado da Bahia.
- 3.14. Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Torres Almeida
C. M. M. M. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido na Administração Pública, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93, em que fica estabelecido o limite de 30% (trinta por cento).
- 4.1.1. A subcontratação dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Administração.
- 4.1.2. Deverão ser apresentados documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 001/2022.
- 6.1.2 Disponibilizar os veículos em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho;
- 6.1.3 Entregar os veículos nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados preferencialmente no Estado da Bahia, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.1.4 Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados em 2019 ou mais novos.
- 6.1.4.1 Sempre que os veículos locados ultrapassarem os 03 (três) anos de fabricação, estes deverão ser substituídos por outros que respeitem tal determinação sem ônus para a CONTRATANTE.**
- 6.1.5 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de até 24 (vinte e quatro horas) na Capital e RMS (Região Metropolitana de Salvador), contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA;
- 6.1.6 Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.7 Disponibilizar, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 6.1.8 Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de até **48 (quarenta e oito horas)** fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de até **24 (vinte e quatro horas)** na Capital e RMS, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
- 6.1.9 Proceder a **realização de manutenções periódicas a cada 10.000 (dez mil) Km, ou sempre que se fizer necessário**, conforme art. 20, parágrafo único da Resolução 003/2019 que "dispõe sobre a regulamentação de utilização, guarda, conservação e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho."
- 6.1.10 Proceder ao rodízio de pneus a cada **5.000 (cinco mil) Km**, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- 6.1.11 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.
- 6.1.12 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- 6.1.13 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 6.1.14 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;
- 6.1.15 As despesas de manutenção como troca de óleo, reparos, troca de peças, revisões periódicas, dentre outras, relativas ao uso e desgaste normais do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme art. 20, caput, da Resolução 003/2019 que "dispõe sobre a regulamentação de utilização, guarda, conservação e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho."
- 6.1.16 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.17 A CONTRATADA deverá efetuar a comprovação e manutenção de situação regular referente ao emplacamento, licenciamento e Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT de todos os veículos;
- 6.1.18 Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA.
- 6.1.19 Apresentar, para fins de assinatura do contrato a ser firmado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - f) Apólice de seguro dos veículos locados;
 - g) Relação dos veículos a serem disponibilizados para a CONTRATANTE, devendo conter placa, modelo, ano de fabricação e nº do RENAVAM;
 - h) Documentos de propriedade dos veículos locados;
 - i) Documentos de licenciamento e emplacamento dos veículos;
 - j) Comprovante de recolhimento da garantia contratual.
- 6.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Encaminhar à CONTRATADA, conforme o subitem 3.1.2. do TR, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda;
 - 7.1.2 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
 - 7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
 - 7.1.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Ferreira Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
29

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
1423

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 7.1.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.
- 7.1.8 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.9 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;
- 7.1.10 Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada;
- 7.1.11 Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Legislativo Municipal, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- 7.1.12 Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;
- 7.1.13 Permitir a condução dos veículos somente por servidores/representantes oficialmente autorizados e habilitados;
- 7.1.14 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.1.15 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.16 Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados, controlando os veículos quanto ao prazo e a quilometragem para efetuação das revisões.
- 7.1.17 Não sublocar/ceder os veículos objeto do edital;
- 7.1.18 Providenciar a guarda de veículo em garagem ou estacionamentos apropriados;
- 7.1.19 Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos;
- 7.1.20 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.1.21 Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade;
 - 7.1.21.1 Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor/representante condutor, na aplicação da infração;
 - 7.1.21.2 Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais conforme legislação vigente.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Brites Almeida
Piaçeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.22 Quando da ocorrência de avarias e sinistros, a CONTRATANTE é a responsável por:
- 7.1.22.1 Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial, quando existirem;
 - 7.1.22.2 O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
 - 7.1.22.3 Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
 - 7.1.22.4 Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos: 1. Boletim de Ocorrência; 2. Ordem de Tráfego; 3. Três orçamentos de cotações de preços, que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado; 4. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças; 5. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.
 - 7.1.22.5 Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.
- 7.1.23 No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE.
- 7.1.24 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.25 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.26 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.27 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

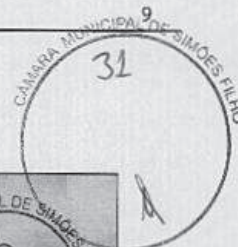
- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Procedura

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

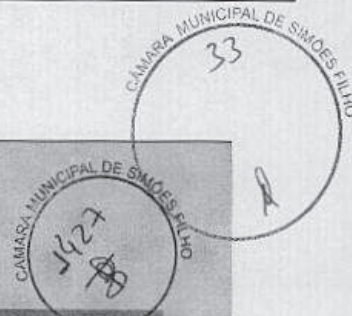
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito sobre as condições de tráfego do veículo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Brito Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 04 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Contratante

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874
Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Contratada

Contratada

Testemunhas:

1ª *[Assinatura]*
C.P.F.: 166.830.645-09

2ª *[Assinatura]*
C.P.F.: 334.948.815-44

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Fregesera

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

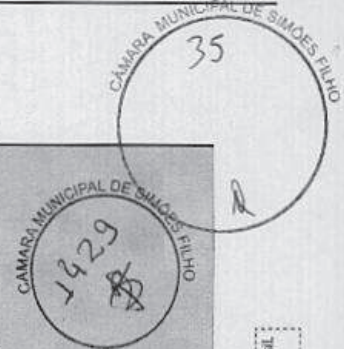
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO Nº 011/2022.

OBJETO: Locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P/ ANO
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total e quilometragem livre. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas; Motor 1.0 flex; Ar condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão manual; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag e Rádio. Ano de fabricação/modelo: 2019 ou superior.	20	1.695,83	33.916,60	406.999,20

VALOR GLOBAL DE R\$ 406.999,20 (quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II DO CONTRATO Nº 011/2022

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 144/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - CONTRATO 011/2022						
Nº	PLACA	MODELO	RESPONSÁVEL/SETOR	VALOR MENSAL	OCORRENCIAS	OBSERVAÇÕES
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
DATA:			ASSINATURA/MATRICULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			
			ASSINATURA/MATRICULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
36

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MINUTA

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO
CONTRATO Nº 011/2022, CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do e-mail, datado de 21/09/2022, referente ao CONTRATO INICIAL nº 011, de 04/04/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.601, Caderno IV, no dia 23/05/2022, por parte da Administração, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL nº 011, de 04/04/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

“A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.491.558/0001-42, com sede estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo - SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do CPF nº 454.876.505-00 e RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, Diretor e **VALKIRIA NAKAMASHI**, portadora do CPF nº 336.870.098-74 e RG nº 44.092.472 SSP/SP, Gerente Administrativa, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 144/2021, Nota de Empenho nº 063/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:”



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Leia-se:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.491.558/0001-42, com sede estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo - SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do CPF nº 454.876.505-00 e RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, Diretor e **VALKIRIA NAKAMASHI**, portadora do CPF nº 336.870.098-74 e RG nº 44.092.472 SSP/SP, Gerente Administrativa, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 144/2021, Nota de Empenho nº 063/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLAUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho/Ba, de de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174 /2022

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA. BASE LEGAL LEI Nº 8.666/93.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer acerca do Termo de Apostilamento nº 001/2022, Contrato Administrativo nº 011/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Ao analisar o fato gerador do apostilamento, constatou-se que o mesmo tem por finalidade realizar a alteração no contrato administrativo, haja vista a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, tenha realizado alteração em seu contrato social, passando adotar a seguinte razão social, **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, ficando ratificada e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Ademais, após análise, não se verificou nenhum impacto quanto a regularidade jurídica do contrato administrativo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Deste modo, só será relevante para o contrato administrativo, a alteração societária que prejudicar a execução do contrato, conforme o art. 78, XI, da Lei 8.666/93:

“Art. 78, inciso XI, Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...) XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;”.

Como se pode notar, não a prejuízo algum para administração, já que não envolve mudança nas normas contratuais, ocorrendo tão somente à alteração na razão social da empresa.

Lembrando ainda que o Apostilamento é muito comum em contratos de locação, combustível e serviços. O que de fato em momento algum, fere ao Princípio da Legalidade, cuja finalidade é o estrito cumprimento da lei, ao passo, que o contratado terá seus direitos resguardados, a saber, o efetivo pagamento do contrato administrativo celebrado e a verba utilizada terá o fim a que se destina.

Contudo, o ato administrativo exteriorizado deve perseguir fielmente todos os seus ditames, inclusive, com sua publicação, mesmo que o ato de apostilar não requeira publicidade, porém, para um bem moral deve-se realizar publicação.

"Ex postes", após detida análise da situação apresentada vislumbro que não há impedimentos quanto ao Termo de Apostilamento, não se aponta irregularidade quanto aos procedimentos adotados, que estão consoantes com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente.

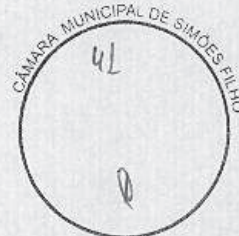
É o Parecer.

S.M.J.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Simões Filho - Ba, 18 de outubro de 2022.

ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA

PROCURADORA ADJUNTA

OAB/BA 73.818



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

Simões Filho/BA, 19 de outubro de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Para seu conhecimento, encaminho a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 174/2022, referente a solicitação feita pela empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A. A mesma presta serviços a esta Casa Legislativa através do contrato nº 011/2022 e para tanto requer sua atualização cadastral, tendo em vista, a alteração contratual que foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), no dia 30/08/2022.

No ensejo, solicito que este processo seja encaminhado para o setor competente para as devidas anotações, se assim entender Vossa Excelência.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



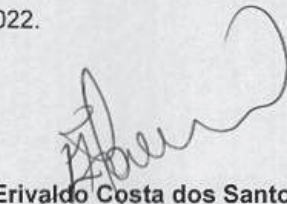
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade do Termo de Apostilamento nº 001/2022, referente ao contrato nº 011/2022, da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Homologar o Termo de Apostilamento nº 001/2022 da empresa acima referida, conforme a Lei Federal 8.666/93, autorizando o setor competente adotar as providências necessárias e a devida publicação no Diário Oficial Próprio.

Simões Filho, 24 de outubro 2022.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, após homologação, autoriza a publicação do Termo de Apostilamento nº 001/2022, referente ao contrato nº 011/2022 da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CNPJ nº 02.491.558/0001-42, constante do Processo Administrativo nº 174/2022.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 24/10/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 011/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do e-mail, datado de 21/09/2022, referente ao **CONTRATO INICIAL nº 011**, de 04/04/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do **CONTRATO INICIAL** registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.601, Caderno IV, no dia 23/05/2022, por parte da Administração, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ementa do **CONTRATO INICIAL nº 011**, de 04/04/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.491.558/0001-42, com sede estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo - SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do CPF nº 454.876.505-00 e RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, Diretor e **VALKIRIA NAKAMASHI**, portadora do CPF nº 336.870.098-74 e RG nº 44.092.472 SSP/SP, Gerente Administrativa, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 144/2021, Nota de Empenho nº 063/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:"



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Leia-se:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.491.558/0001-42, com sede estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo - SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do CPF nº 454.876.505-00 e RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, Diretor e **VALKIRIA NAKAMASHI**, portadora do CPF nº 336.870.098-74 e RG nº 44.092.472 SSP/SP, Gerente Administrativa, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 144/2021, Nota de Empenho nº 063/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

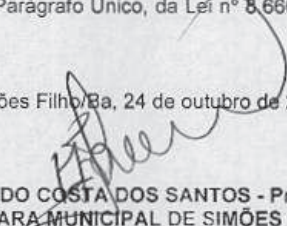
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLAUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho/Ba, 24 de outubro de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.491.558/0001-42
Razão Social: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA
Endereço: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA 121 TERREO / VILA VERMELHA /
SAO PAULO / SP / 04298-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101104242532992467

Informação obtida em 24/10/2022 16:06:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Certidão nº: 36055045/2022
Expedição: 24/10/2022, às 16:25:28
Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.491.558/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

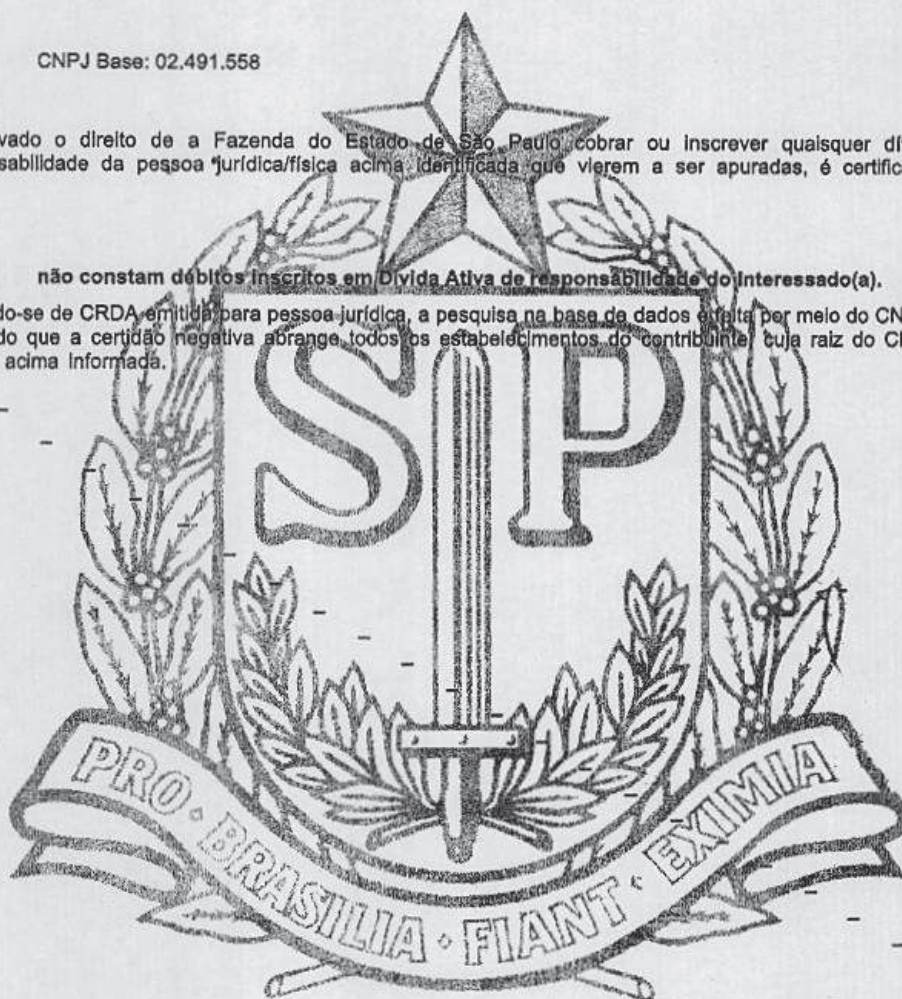
**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 02.491.558

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados efetua-se por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 40237597
Data e hora da emissão 14/10/2022 10:57:52
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

50

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0735769 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 02.491.558/
Contribuinte: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Liberação: 17/08/2022
Validade: 13/02/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Residência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.703.602-5- Início atv :14/09/2006 (AV DOMITILA RUBENS GRANJA, 121 - CEP: 04298-000)
CCM 2.834.935-0- Início atv :15/07/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02729 - CEP: 04551-002)
CCM 3.066.846-8- Início atv :27/08/2001 (RUA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 00700 - CEP: 04563-002)
CCM 3.066.859-0- Início atv :27/08/2001 (RUA JOAQUIM NABUCO, 00071 - CEP: 04621-000 - Cancelado em: 14/09/2006)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados, os que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 8 de abril de 2015, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182 de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:46:43 horas do dia 13/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 15C5D2AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:16 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **9ABC.6ABE.FCC3.C6DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022 | Edição Nº 1.683 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO
CONTRATO Nº 011/2022, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente, Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, homologa a solicitação de atualização de dados formulada através do e-mail, datado de 21/09/2022, referente ao CONTRATO INICIAL nº 011, de 04/04/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.601, Caderno IV, no dia 23/05/2022, por parte da Administração, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL nº 011, de 04/04/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.491.558/0001-42, com sede estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo - SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do CPF nº 454.876.505-00 e RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, Diretor e **VALKIRIA NAKAMASHI**, portadora do CPF nº 336.870.098-74 e RG nº 44.092.472 SSP/SP, Gerente Administrativa, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 144/2021, Nota de Empenho nº 063/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:"

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por
EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Data: 2022.11.09 17:21:02
+03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Leia-se:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.491.558/0001-42, com sede estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo - SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do CPF nº 454.876.505-00 e RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, Diretor e **VALKIRIA NAKAMASHI**, portadora do CPF nº 336.870.098-74 e RG nº 44.092.472 SSP/SP, Gerente Administrativa, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 144/2021, Nota de Empenho nº 063/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que rege as Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 28 desta Lei.

Simões Filho/Ba, 24 de outubro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.